



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Página 1 de 1

Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado e integrado ao quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, constante na Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, 01 (um) Cargo em Comissão e 01 (uma) Função Gratificada de COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER, Padrão CC 06 e FG 06, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º O Cargo em Comissão e a Função Gratificada, especificados no caput deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 2º As especificações do Cargo em Comissão e da Função Gratificada criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, fica atualizada, no que couber, a tabela elencada no artigo 20 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, e suas alterações, com a seguinte inclusão:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador da Coordenação de Esporte e Lazer	1	1	CC 06 FG 06	40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal